SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializados de instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos no Município de Porto Feliz/SP, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO LOTE)

DATA DA DISPUTA: 05/08/2025 às 10 horas (horário de Brasília)
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: de 19/07/2025 até às 8h de 05/08/2025 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

CONTRATANTE (UASG): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

PROCESSO ELETRÔNICO SAAE: 634/2025

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédio de sua equipe de contratação designada pela Portaria SAAE nº 2.882/2025, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO LOTE),** objetivando a contratação do Objeto deste Edital.

A participação neste pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site (www.bll.org.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00h do dia 05/08/2025. **A licitação terá seu objeto em lote único.**

Fica expressamente consignado que **haverá penalização para o licitante que desistir de sua proposta**, nos termos do art. 128, inciso III, alínea "b" da Portaria SAAE nº 2.637/2024, bem como para aquele que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no item 12.1.1 deste edital, em combinação com o disposto nos itens 19.1, alínea 'c', e 19.2, inciso IV, subitem 04.

Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria SAAE n.º 2.637/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria SAAE n.º 2.882/2025.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de bombas submersas em poços artesianos profundos do SAAE de Porto Feliz, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOCAL**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**PL-15** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/25,0/38tr+R28A-13, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø3" ESP. 4MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 35, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$ 17.228,01
2	**PL-18** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/32,5/38tr+S40R-14, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 50, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$ 17.228,01
3	**PL-20** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/30,0/38tr+S40R-13, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 50, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$ 17.228,01
4	**PL-24** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/50,0/38tr+S40-20, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM	R$ 17.228,01

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

	NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	
5	**PL-25** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/45,0/38tr+S40R-19, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$ 17.228,01
6	**PL-17** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/15,0/38tr+R20A-14, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø3" ESP. 4MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 25, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$ 18.186,10
7	**PL-19** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/37,5/38tr+S40R-17, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$ 18.186,10
8	**PL-21** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/37,5/38tr+S40-15, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$ 18.186,10
9	**PL-22** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/45,0/38tr+S40R-19, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$ 18.186,10
10	**TESTE DE VAZÃO**	R$ 45.900,00
11	**HORAS GERADOR**	R$ 38.738,52
	Total geral estimado para a licitação	**R$ 243.522,97**

2.2. Local de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados diretamente na localização dos poços profundos, conforme tabela abaixo:

Poço	Endereço	Coordenadas	
		Norte	Este
Item 1 - PL 15 - BAZZO	Estrada do Palmital - S/N - (PFZ 020-A)	7.427.930,32	244.513.12
Item 6 - PL 17 - ALCALÁ	Estrada do Palmital - S/N - (PFZ 020-A)	7.427.999,41	246.474,50
Item 2 - PL 18 - PORTELA	Est da Glória -S/N - Bairro Tabarro - (PFZ 020)	7.426.137,03	247.772,00
Item 7 - PL 19 - DNP	Est da Glória -S/N - Bairro Tabarro - (PFZ 020)	7.427.356,44	247.917,91
Item 3 - PL 20 - BERDEGA	Est do Haras Havana, sn - Palmital - (PFZ 133-A)	7.426.926,97	246.609,17

Item 8 - PL 21 - ARI	Est do Haras Havana, sn - Palmital - (PFZ 133-A)	7.427.231,08	247.100,92
Item 9 - PL 22 - VALE VERDE	Estrada Municipal - PFZ 140	7.433.679,76	242.697,50
Item 4 - PL 24 - VALE VERDE 2	Estrada Municipal - PFZ 140	7.434.409,55	242.813,00
Item 5 - PL 25 - VANDA	Estrada da Cachoeira- S/n - PFZ 145	7.433.307,25	244.147,80

2.3. Forma e prazo de execução: Trata-se de contratação para prestação de serviços de forma imediata, com pagamento por poço instalado/executado, **e prazo máximo final de 60 (sessenta) dias**.
2.4. Registros/Licenças: As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.
2.5. Deverão ser observadas TODAS as especificações e condições de prestação de serviços constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, sendo:
3.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (CNAE compatível) e que estejam credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)
3.1.2. Não estejam sob processo de falência. Contudo, considera-se que será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos, na forma da legislação vigente.
3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em qualquer processo de dissolução ou liquidação.
3.3.6. Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva MEs/EPPs, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

e) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

f) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

g) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7. MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3.7.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

3.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.9. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado ajustes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do ajuste.
3.10. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Contratos BLL – www.bll.org.br.
4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o pregão eletrônico, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.
5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.
5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOTAL DO LOTE

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta os valores, marca, fabricante, descrições, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
6.3. Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.
6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.
6.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.7. Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismos, com precisão de duas casas decimais, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária extra, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOTAL DO LOTE ÚNICO

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão.
7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
7.3. Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.
7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
7.8. A verificação da conformidade das propostas será feita em relação à proposta melhor classificada.
7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço **TOTAL DO LOTE ÚNICO** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo SAAE, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO.**
9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais). Findada a disputa em sua fase de lances, já em fase de negociação com o melhor classificado, caso seja necessário o pregoeiro poderá diminuir o valor de lance mínimo exclusivamente para que o valor seja registrado via sistema.
9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 10 deste edital).
9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

9.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) elaboração pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

9.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução ou qualquer outro motivo.

9.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.

9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmaçãodaqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

9.22. O licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para a realização das consultas previstas neste edital.

9.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço **TOTAL**, o Pregoeiro iniciará a fase de análise e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO – MENOR PREÇO (lances pelo valor total)

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa eInelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada apósdiligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidade da proposta.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.1. O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros/falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceitapelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do objeto.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.3.1. Cadastro na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.10.6. Declaração do preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo III.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
12.11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
12.11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
12.11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
12.11.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

12.12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
12.12.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para este pregão.
12.12.1.1 - Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

13. FASE RECURSAL
13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.
15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
15.3. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.
15.4. O valor máximo total estimado para a prestação de serviços é de **R$ 243.522,97** (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)..
15.5. As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Divisão Técnica – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água – 17.512.0003.1.012.000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.
15.6. Os preços contratados são fixos e não podem ser reajustados pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste será calculado com base no Índice de Preços IPCA, referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
15.7. Passado um ano, os preços serão reajustados automaticamente pelo contratante, aplicando-se o índice mencionado. Esse reajuste valerá apenas para obrigações iniciadas e concluídas após o novo período anual.
15.8. Para reajustes seguintes, o prazo mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.
15.9. Caso o índice de reajuste não seja divulgado a tempo, o contratante aplicará o último índice conhecido, pagando a diferença assim que os dados atualizados forem disponibilizados.
15.10. Na apuração final dos reajustes, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.
15.11. Se o índice de reajuste for extinto ou deixar de ser aplicável, será adotado o índice determinado pela legislação vigente.
15.12. Caso não haja previsão legal para um índice substituto, as partes definirão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.
15.13. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.
15.14. Se a licitante vencedora solicitar alteração de preço (repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro), deverá comprovar documentalmente o fato que causou o desequilíbrio financeiro do ajuste. Não serão

aceitas apenas declarações, orçamentos ou notas fiscais, sendo necessário demonstrar que o cumprimento do ajuste nos termos iniciais resultaria em prejuízo e que o aumento de custos era imprevisível no momento da proposta.
15.15. O SAAE analisará o pedido de realinhamento de preços no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela licitante vencedora, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a licitante vencedora não apresente as informações solicitadas.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE
16.1 - Com fulcro no inciso II, Art. 95, da Lei 14.133/21, o contrato será substituído por nota de empenho por se serviço de prestação imediata e integral, **com pagamento integral por poço a ser executado**.
16.2. A empresa vencedora se obriga a comprovar que mantém compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, para realização do pagamento. Assim sendo, deve disponibilizar juntamento com a emissão da nota fiscal, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações:

a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão do Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências e recuperações judiciais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado;
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
g) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de prestação de serviços;
h) Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – FGTS – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais.

16.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, para que sejam tomadas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tendo por parâmetro os resultados previstos em edital e em seu Termo de Referência.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
17.1. Os prazos, locais e as condições para a prestação de serviços objeto deste pregão deverão obedecer ao constante do Termo de Referência e ao Item 2 (Do Objeto) deste edital.
17.2. Em caso de necessidade fortuita, somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo na prestação de serviços do objeto que se apresentem:
a) até a data final prevista para a entrega;
b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
17.4. O objeto da contratação poderá ser recebido/aceito pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, atendendo ainda o disposto na Portaria SAAE 2637/2024.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento à licitante vencedora **deverá ser efetuado conforme a execução de cada poço,** e deverá ser executado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante atestado de recebimento e aprovação por parte do SAAE.
18.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades relativas à sua execução, nem implicarão na aceitação do serviço.
18.3. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.
18.4. A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

18.5. A empresa ficará obrigada a emitir **uma nota fiscal para cada instalação/poço devidamente executado**, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, para fins de acompanhamento adequado por parte do SAAE de Porto Feliz.

19. PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do ajuste;

b) der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do ajuste;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega/prestação do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;

f) praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido;

j) Desistir da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, constitui causa de aplicação de penalidade, nos termos do art. 128, inciso III, "b" da Portaria SAAE nº 2.637/2024;

k) A empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que deixar de regularizar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação prevista no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006, sujeita-se à penalidade prevista no art. 128, inciso III, alínea "f", da Portaria SAAE nº 2.637/2024.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste ajuste, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% do valor total do ajuste por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 19.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do ajuste.

(4) Compensatória, para a inexecução total do ajuste prevista na alínea "c" do subitem 19.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do ajuste.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do ajuste.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do ajuste.

(7) Para infrações descritas na alínea "i" do subitem 19.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 19.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do ajuste, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3. A aplicação das sanções previstas neste ajuste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste ajuste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade para licitar/contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas/orientações de órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ajuste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ajuste ou de outros ajustes administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução/resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos ajustes e especialmente os casos omissos.

21.7. A revogação/anulação da licitação observará procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei nº 14133/21.

21.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.9. Casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

21.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da licitante vencedora, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11. A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

21.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e na Portaria nº 2637/2024.

21.20. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

21.21. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.22. Serão observadas pela comissão todas as súmulas/determinações do TCE/SP que se aplicarem ao certame.
21.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília/DF.
21.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Declarações;
d) Anexo IV – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação; e
e) Anexo V – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal.

Porto Feliz, 18 de julho de 2025

Douglas Alves dos Santos
Superintendente

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

1. OBJETO: Destina-se a presente licitação à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, visando à contratação de empresa especializada para serviços instalação de bombas submersas em poços artesianos profundos, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, neste Termo de Referência, anexo deste Edital, que serão utilizados para a manutenção do sistema de abastecimento de água, utilizados nas atividades do Setor Operacional – Diretoria Técnica.

1.1. Da natureza do objeto: **os serviços e materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade operacional do SAAE de Porto Feliz, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme a Lei 14.133, Art. 6º, inciso XIII, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação deste serviço pela necessidade de uma empresa especializada em instalação de bombas submersas em poços artesianos profundos, perfurados no âmbito do Projeto de Expansão de Abastecimento de Água. Essa contratação é essencial para a instalação das bombas nos novos poços perfurados. Essa solução se destaca como a melhor alternativa, por ser a mais rápida e econômica, garantindo eficiência e precisão na execução dos trabalhos, além de assegurar à população a continuidade do abastecimento de água, evitando desabastecimentos na cidade.

3. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de bombas submersas em poços artesianos profundos do SAAE, características dos Poços Profundos e Equipamentos de Bombeamento, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos, caminhão Munck, guindaste, EPIs e EPCs necessários a realização do objeto.

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

Item	Discriminação	Un.	Qtde.	Média Um. Item	Média Total Item
1	**PL-15** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/25,0/38tr+R28A-13, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø3" ESP. 4MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 35, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**PL-18** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/32,5/38tr+S40R-14, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 50, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**PL-20** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/30,0/38tr+S40R-13, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 50, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**PL-24** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/50,0/38tr+S40-20, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**PL-25** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/45,0/38tr+S40R-19, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**PL-17** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/15,0/38tr+R20A-14, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø3" ESP. 4MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 25, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**PL-19** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/37,5/38tr+S40R-17, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**PL-21** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/37,5/38tr+S40-15, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9	**PL-22** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/45,0/38tr+S40R-19, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", **PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M**, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V,	unid.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL =	**R$ 0,00**	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os serviços a serem prestados visam suprir a necessidade de instalação dos novos poços profundos perfurados no Projeto de Expansão do Sistema de Abastecimento de Água do Município.

4.2 – Estima-se que as quantidades informadas nesse Termo de Referência sejam suficientes para atender à necessidade pontual da Autarquia.

4.3 – **FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** Trata-se de contratação para prestação de serviços de forma imediata, com pagamento por poço instalado/executado, **e prazo máximo final de 60 (sessenta) dias.**
4.4 – **OS PREÇOS:** Deverão ser fixos e irreajustáveis, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
4.5 – **REGISTROS / LICENÇAS:** As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.
4.6 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:

Poço	Endereço	Coordenadas	
		Norte	Este
PL 15 - BAZZO	Estrada do Palmital - S/N - (PFZ 020-A)	7.427.930,32	244.513.12
PL 17 - ALCALÁ	Estrada do Palmital - S/N - (PFZ 020-A)	7.427.999,41	246.474,50
PL 18 - PORTELA	Est da Glória -S/N - Bairro Tabarro - (PFZ 020)	7.426.137,03	247.772,00
PL 19 - DNP	Est da Glória -S/N - Bairro Tabarro - (PFZ 020)	7.427.356,44	247.917,91
PL 20 - BERDEGA	Est do Haras Havana, sn - Palmital - (PFZ 133-A)	7.426.926,97	246.609,17
PL 21 - ARI	Est do Haras Havana, sn - Palmital - (PFZ 133-A)	7.427.231,08	247.100,92
PL 22 - VALE VERDE	Estrada Municipal - PFZ 140	7.433.679,76	242.697,50
PL 24 - VALE VERDE 2	Estrada Municipal - PFZ 140	7.434.409,55	242.813,00
PL 25 - VANDA	Estrada da Cachoeira- S/n - PFZ 145	7.433.307,25	244.147,80

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Transporte, manuseio e descida do conjunto de bombeamento (bomba, motor, cabos, colunas e acessórios);
- Descida das Bombas (na descida das colunas, em cada barra terá tiras de aço soldadas popularmente denominadas pelo termo “bacalhau” entre as roscas, com as cintas de inox/cobre que sustentam os cabos e o tubo piezométrico a cada 3 metros para cabo chato ou PP e a cada 2 metros para cabos singelos);
- Serviços de emendas, fixação dos cabos elétricos e tubos com luvas de pvc 3/4” aos tubos incluindo amarras de aço inox/cobre;
- Instalação Eletrodo de Nível (3 peças por poço);
- Instalação de redução (Tubo/Bomba);
- Testes de funcionamento após a instalação;
- Teste de vazão de 12 horas **(Obs.: Se no momento da instalação o local não disponha de energia elétrica, a contratada deverá providenciar o uso de gerador para viabilizar a realização do teste).**
- Vedação e segurança do poço após a intervenção;
- Emissão de relatório técnico contendo todos os parâmetros da instalação e orientações operacionais.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÂO DAS BOMBAS SUBMERSAS:

7.1. A Contratada deverá medir a isolação primeiramente da bomba submersa com um “megômetro” de escala 500 Volts, anotar os valores e se constatar qualquer anormalidade comunicar a fiscalização do SAAE;
7.2. A Contratada deve iniciar as emendas dos cabos da bomba submersa com os cabos alimentadores, mediante conexão cor com cor. Para tanto será utilizado luva de emenda elétrica prensada, fita de cambraia envernizada não adesiva, massa elétrica isolante, fita de alta fusão e fita isolante;

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

7.3. Após as emendas deve-se medir novamente a isolação do conjunto dos cabos, com um "megômetro" na escala de 500 Volts, verificar os valores e anotar no livro de ordem. Se encontrar qualquer anormalidade comunicar imediatamente a fiscalização;
7.4. O procedimento de medir a isolação com um "megômetro" deve ser repetido, principalmente, após a mesma submergir ou a critério da fiscalização do SAAE;
7.5. Ao iniciar a instalação deverá ser observada a sequência, conexões elétricas, conexão das roscas pino e caixa das barras, soldagem dos "bacalhaus", a instalação do tubo piezométrico PVC de 3/4" (três quartos de polegada) e a centralização da coluna edutora, para que não se encoste no revestimento do poço;
7.6. O tubo piezométrico deverá ser instalado entre o cabo elétrico e fixado com cabo de cobre;
7.7. Concluir a instalação elétrica da motobomba submersa com a finalização da emenda dos cabos na caixa de passagem ou passagem dos cabos até o painel de acionamento com a presença do Agente de Manutenção do SAAE;
7.8. Fornecimento pela Contratada de redução Edutor/Bomba/Válvula de Retenção;
7.9. Se houver necessidade a contratada deverá fazer a inversão dos cabos elétricos pontas do painel e da bomba, caso constatado alguma anormalidade no funcionamento do equipamento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As Bombas serão disponibilizadas pelo SAAE;
- Cabos Elétricos serão disponibilizados pelo SAAE;
- Trafos serão disponibilizados pelo SAAE;
- Painéis serão disponibilizados pelo SAAE (com acionamento Através de Inversor de frequência);
- Fornecimento de 07 peças de niple galvanizado Ø 3" serão disponibilizadas pelo SAAE;
- Fornecimento de 02 peças de niple galvanizado Ø 2.1/2" serão disponibilizadas pelo SAAE;
- Fornecimento de 07 peças de luva de redução galv. Ø 4" para Ø 3" serão disponibilizadas pelo SAAE;
- Fornecimento de 02 peças de luva de redução galv. Ø 3" para Ø 2.1/2" serão disponibilizadas pelo SAAE;
- Fornecimento de luvas roscável galvanizado Ø 3" serão disponibilizadas pelo SAAE;
- Fornecimento de luva roscável galvanizado Ø 4" serão disponibilizadas pelo SAAE.

9. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- Fixação Cabos/bomba/tubo por conta da contratada;
- Fornecimento de kit de sensores de nível (03 peças por poço) para os 09 poços por conta da contratada;
- Fornecimento de 07 peças tampa de Boca para Poço Ø 8", com furo de Ø 4" e Ø 3/4" por conta da contratada;
- Fornecimento de 02 peças tampa de Boca para Poço Ø 8", com furo de Ø 3" e Ø 3/4" por conta da contratada;
- Fornecimento de 07 peças abraçadeira tipo "U" para tubulação galvanizada de Ø 4" em Boca de Poço Ø 8" por conta da contratada;
- Fornecimento de 02 peças abraçadeira tipo "U" para tubulação galvanizada de Ø 3" em Boca de Poço Ø 8" por conta da contratada.

10. DA VISITA TÉCNICA: (NÃO OBRIGATORIA)

10.1. A proponente PODERÁ conhecer os locais para avaliar as condições de trabalho e as dificuldades de acesso e/ou instalação dos equipamentos, mediante o agendamento de visita técnica, através do e-mail: tecnica@*saaeportofeliz.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3261-9700*, em horário comercial (entre 8h00 e 16h00). A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa através de documento assinado e impresso em papel timbrado.
10.2. O SAAE não irá se responsabilizar pela falta de formação ou inexperiência do profissional designado pela proponente.

11. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL:

11.1. A Contratada deverá elaborar relatório detalhado, com dados do equipamento **INSTALADO**, incluindo:

a. Fotos das etapas das emendas dos cabos elétricos com os cabos do motor;
b. Megagem do motor e dos cabos nas diversas etapas da instalação do conjunto motobomba, inclusive com fotos;
c. Megagem dos cabos durante a instalação do equipamento, a cada duas seções de tubos, inclusive com fotos;
d. Megagem dos cabos após passar o nível de água estático do poço profundo, inclusive com fotos;
e. Megagem dos cabos na posição final de instalação do equipamento, inclusive com fotos;
f. Profundidade de instalação do equipamento;
g. Nível estático;
h. Nível dinâmico;
i. Vazão bombeada;
j. Corrente e tensão nas fases, inclusive com fotos;
k. Cópia da ART;
l. Fornecer 01 (Uma) cópia impressa, colorida, e arquivo digital aberto e PDF, junto com o processo de medição;
m. Outras informações.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2637/2024.

12.2. Toda a condição habilitatória exigida para esta contratação deverá ser mantida durante a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento a empresa vencedora deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias após a entrega nota fiscal relativa ao serviço, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente e estar acompanhada das condições habilitatórias, conforme item 4, subitem 4.2. A proposta apresentada, deverá contemplar todos os custos com tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro. A empresa vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada. A autorização para a prestação dos serviços ocorrerá a partir do momento em que a empresa vencedora assinar o contrato e o setor responsável emitir a Nota de Empenho.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de mercado para o objeto através de cotação com direta com prestadores, sendo obtido o preço médio Total do serviço contratado - **R$ 243.522,97** (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica Operacional – 03.03 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água – 1751200031.012000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

16. MATRIZ DE RISCO

Principais riscos envolvidos no processo de serviço estão indicados na planilha abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS			
Evento de risco	**Impacto**	**Responsável**	**Resposta ao avento**
Atraso na conclusão da licitação devido a eventos como recursos de licitantes ou mesmo inadequações em	Alto	Contratante	Contratação do serviço em questão via dispensa emergencial para não interrupção do cronograma de análises

propostas na sessão			
Erro na formulação da proposta e composição do valor por parte da licitante vencedora	Médio	Contratada	Arcar com o ônus decorrente do equívoco no dimensionamento dos quantitativos e composição de preço, inclusive no que se refere a custos variáveis.
Indisponibilidade financeira	Alto	Contratante	Verificar a possibilidade de suplementação orçamentária
Aumento considerável no valor de mercado para o serviço em si e seus insumos no primeiro ano do contrato	Alto	Contratada	O valor contratual deve ser mantido pelo prazo mínimo de um ano, sendo o ônus, nesse caso, da Contratada
Fornecimento do serviço com características divergentes em relação ao serviço licitado	Alto	Contratada	A contratante, em caso de inadequações ou desatendimentos do Termo de Referência, deverá rejeitar a entrega do serviço ou mesmo determinar a sua complementação, conforme o caso. Sendo que nessas hipóteses, a Contratada deverá fazê-lo em um prazo máximo de 48 horas, às suas expensas.
Não fornecimento ou atraso no fornecimento do serviço contratado	Alto	Contratante	Aplicação de sanções cabíveis, que devem estar previstas em contrato.
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Baixo	Contratada	Carta de correção para adequação da não conformidade ou cancelamento da nota e emissão nova nota fiscal
Extinção contratual	Médio	Contratante / Contratada	Definir condições em minuta de edital / contrato prevendo sanções aplicáveis. Eventual prestação de serviço em questão via dispensa emergencial para não interrupção do fornecimento de água

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão. O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais). Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

Porto Feliz, 10 de julho de 2025.

Eng.° Jônatas Gabriel Lemos Martins
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

DADOS DO LICITANTE
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
E-mail para contato e envio de pedidos:
Telefone:
Obs.:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Dados do responsável pela assinatura do ajuste:

(razão social) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação, no seguinte **PREÇO TOTAL** e condições:

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOCAL**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**PL-15** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/25,0/38tr+R28A-13, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø3" ESP. 4MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 35, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$
2	**PL-18** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/32,5/38tr+S40R-14, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 50, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$
3	**PL-20** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/30,0/38tr+S40R-13, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 50, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$
4	**PL-24** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/50,0/38tr+S40-20, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$
5	**PL-25** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/45,0/38tr+S40R-19, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 180M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA METROS)	R$
6	**PL-17** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/15,0/38tr+R20A-14, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø3" ESP. 4MM NBR 5580	R$

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

	(INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 25, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)		
7	**PL-19** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/37,5/38tr+S40R-17, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$	
8	**PL-21** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/37,5/38tr+S40-15, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$	
9	**PL-22** - INSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 600/45,0/38tr+S40R-19, COLUNA EDUTORA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø4" ESP. 4,5MM NBR 5580 (INCLUSO INSTALAÇÃO DE BACALHAU), TUBO PIEZOMÉTRICO 3/4" PVC BRANCO COM LUVAS 3/4", PROFUDIDADE DE INSTALAÇÃO 210M, BITOLA CABO (mm²): 3 x 70, TENSÃO: 380V **PROFUNDIDADE DO POÇO/INSTALAÇÃO:** 210 (DUZENTOS E DEZ METROS)	R$	
10	**TESTE DE VAZÃO – UNITÁRIO / TOTAL**	R$	R$
11	**HORAS GERADOR – UNITÁRIO / TOTAL**	R$	R$
	Total geral estimado para a licitação	**R$**	

DECLARO que estou ciente de que:

1 - A simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

2 - Trata-se de uma licitação tipo **MENOR PREÇO (LANCES SERÃO DADOS PELO VALOR TOTAL).**

3 - O preço **TOTAL** aqui apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4 - Compreendo e posso cumprir as condições do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

5 – O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6 - As condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 10 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante: _____
Nome do representante: _____
RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025
(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 15/2025, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2025.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2025.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATO N° xx/2025
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Douglas Alves dos Santos
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Douglas Alves dos Santos
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.° (DE ORIGEM): xx/2025
DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025
VIGÊNCIA: xx/xx/2025 À xx/xx/20xx
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR (R$): xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Douglas Alves dos Santos
Superintendente

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055
E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br
Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609